

SF 401 PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A.

CNPJ nº 43.335.734/0001-34

NIRE 35.300.575.962

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 20 DE DEZEMBRO DE 2023**

- 1 DATA, HORA E LOCAL:** Realizada no dia 20 (vinte) de dezembro de 2023, às 10:00 horas, na sede social da **SF 401 PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A.**, localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Rebouças, nº 3970, 2º andar, sala 13, Edifício Eldorado Business Tower, Pinheiros, CEP 05402-918 ("**Companhia**").
- 2 CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensadas as formalidades de convocação, em razão da presença da única acionista da Companhia, nos termos do artigo 124, §4º da Lei nº 6.404 de 1976 ("**Lei das S.A.**"), conforme alterada.
- 3 MESA:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. **Mario Antonio Bertoncini** e secretariados pela Sra. **Mara Edwgens Nascimento dos Santos**.
- 4 ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre a: (i) proposta de cisão parcial da Companhia, com a versão da parcela cindida para **JAÍBA V HOLDING S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Doutora Ruth Cardoso, n.º 8501, 7º andar, sala 6, Edifício Eldorado Business Tower, Pinheiros, CEP 05425-070, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("**JUCESP**") sob o NIRE 35.300.564.120, inscrita no CNPJ sob o nº 40.690.150/0001-99 ("**Jaíba V**"), nos termos e condições descritos no "*Protocolo e Justificação de Cisão Parcial da SF 401 Participações Societárias S.A. com a versão da parcela cindida para Jaiba V Holding S.A.*" ("**Protocolo**"), constante do **Anexo I** a esta ata ("**Cisão**"); (ii) aprovação do Protocolo; (iii) ratificação da nomeação dos contadores: **(a) Brayan Machado**, brasileiro, solteiro, contador, portador da Carteira de Identidade RG n.º 5.138.126-2, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas ("**CPF**") sob o n.º 020.260.759-30 e no Conselho Regional de Contabilidade do Paraná CRCPR sob n.º PR-047832/O-0; **(b) Robson Vinicius Marques**, brasileiro, solteiro, contador, portador da Carteira de Identidade RG n.º 08.124.860-5, inscrito no CPF sob o n.º 070.541.699-21 e no Conselho Regional de Contabilidade do Paraná CRCPR sob n.º PR-064991/O-0; e **(c) Handrelli Aparecida de Jesus Santos**, brasileira, casada, contadora, portador da Carteira de Identidade RG n.º 7.968.388-4, inscrito no CPF sob o n.º 059.079.489-22 e no Conselho Regional de Contabilidade do Paraná CRCPR sob n.º PR-072897/O-2, todos domiciliados na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rodovia Curitiba/Rio Branco, n.º 1.303 ("**Contadores**"), como contadores responsáveis pela elaboração do laudo de avaliação, a valor contábil, dos ativos da Companhia listados no **Anexo II** ("**Acervo Cindido**"), com data base de 30 de novembro de 2023 ("**Laudo**"); (iv) aprovação do Laudo; (v) aprovação da redução do capital social da Companhia, mediante o cancelamento de ações, em decorrência da Cisão, com a consequente alteração do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia; (vi) aprovação da consolidação do Estatuto Social da

Companhia; e (vii) autorização e ratificação de todos os atos da administração da Companhia necessários à efetivação da deliberação proposta ora aprovada.

5 DELIBERAÇÕES: Após o exame e discussão das matérias constantes da ordem do dia, a única acionista, representando 100% (cem por cento) do capital social da Companhia:

- (i) Aprovou a proposta de Cisão, nos termos e condições descritos no Protocolo. O Acervo Cindido será incorporado pela Jaíba V, que sucederá a Companhia somente nos direitos e obrigações relacionados ao Acervo Cindido, sem responsabilidade solidária entre elas, conforme previsto nos artigos 229, parágrafo 1º e 233, parágrafo único da Lei das S.A.
- (ii) Aprovou o Protocolo, constante do **Anexo I** a esta ata, elaborada conforme o artigo 225 da Lei das S.A.
- (iii) Ratificou a nomeação dos Contadores responsáveis pela elaboração do Laudo.
- (iv) Aprovou o Laudo, constante do **Anexo II** a esta ata, elaborado pelos Contadores na data base de 30 de novembro de 2023, segundo o qual o valor contábil do Acervo Cindido a ser incorporado pela Jaíba V é equivalente a R\$193.623.315,67 (cento e noventa e três milhões, seiscentos e vinte e três mil, trezentos e quinze reais e sessenta e sete centavos).
- (v) Em decorrência da Cisão, aprovou a redução do capital social da Companhia no valor de R\$ 193.623.315,67 (cento e noventa e três milhões, seiscentos e vinte e três mil, trezentos e quinze reais e sessenta e sete centavos) com o cancelamento de 203.814.016 (duzentas e três milhões, oitocentas e quatorze mil e dezesseis) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de R\$386.403.563,96 (trezentos e oitenta e seis milhões, quatrocentos e três mil, quinhentos e sessenta e três reais noventa e seis centavos) representado por 408.065.083 (quatrocentas e oito milhões, sessenta e cinco mil e oitenta e três) ações, sendo todas ordinárias, nominativas, e sem valor nominal para R\$ 192.780.248,29 (cento e noventa e dois milhões, setecentos e oitenta mil, duzentos e quarenta e oito reais e vinte e nove centavos) representado por 204.251.067 (duzentas e quatro milhões, duzentas e cinquenta e uma mil e sessenta e sete) ações, sendo todas ordinárias, nominativas, e sem valor nominal. Diante disso, o Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia é alterado e passará a vigorar com a seguinte nova redação:

“Artigo 5º. O capital social da Companhia é de R\$ 192.780.248,29 (cento e noventa e dois milhões, setecentos e oitenta mil, duzentos e quarenta e oito reais e vinte e nove centavos), totalmente subscrito e integralizado, representado por 204.251.067 (duzentas e quatro milhões, duzentas e cinquenta e uma mil e sessenta e sete) ações, sendo todas ordinárias, nominativas, e sem valor nominal.

Parágrafo 1º. Cada ação corresponde a um voto nas deliberações sociais.

Parágrafo 2º. As ações provenientes de aumento de capital serão distribuídas entre os acionistas, na forma da lei, no prazo que for fixado pela assembleia que deliberar sobre o aumento de capital.

Parágrafo 3º. *Mediante aprovação de acionistas representando a maioria do capital social, a Companhia poderá adquirir as próprias ações para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria, sem diminuição do capital social, para posteriormente aliená-las, observadas as normas legais e regulamentares em vigor.*

- (vi) Aprovou a consolidação do Estatuto Social da Companhia, constante do **Anexo III** a esta ata.
- (vii) Autorizou os administradores da Companhia a realizarem todos os atos necessários para a implementação e eficácia das resoluções aqui aprovadas, bem como os registros e anotações necessários junto aos órgãos competentes.

6 LAVRATURA: A ata desta Assembleia Geral Extraordinária é lavrada sob a forma de sumário dos fatos ocorridos, nos termos do disposto no § 1º do artigo 130 da Lei das S.A.

7 ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser deliberado, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém a solicitou, declarou encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e assinada pelos presentes. Mesa: Sr. Mario Antonio Bertoncini, como Presidente, e a Sra. Mara Edwgens Nascimento dos Santos, como Secretária. Acionista presente: Jaíba V Holding S.A. (p Mario Antônio Bertoncini e Marcia Maria Cunha Silva).

Certificamos que é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

São Paulo, 20 de dezembro de 2023

Mesa:

Mario Antonio Bertoncini

Presidente

Mara Edwgens Nascimento dos Santos

Secretária

SF 401 PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A.

CNPJ nº 43.335.734/0001-34

NIRE 35.300.575.962

**ANEXO I À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 20 DE DEZEMBRO DE 2023**

PROTOCOLO

[Segue anexo à próxima página]

[Resto da página intencionalmente deixado em branco]

SF 401 PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A.

CNPJ nº 43.335.734/0001-34

NIRE 35.300.575.962

**ANEXO II À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 20 DE DEZEMBRO DE 2023**

LAUDO DE AVALIAÇÃO

[Segue anexo à próxima página.]

[Resto da página intencionalmente deixado em branco].

SF 401 PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A.

CNPJ nº 43.335.734/0001-34

NIRE 35.300.575.962

ANEXO III À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 20 DE DEZEMBRO DE 2023

ESTATUTO SOCIAL DA

SF 401 PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A.

CNPJ nº 43.335.734/0001-34

NIRE 35.300.575.962

Capítulo I - Denominação e Sede

Artigo 1º. A SF 401 PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A. (“**Companhia**”) é uma sociedade anônima regida pelo presente Estatuto Social e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º. A Companhia tem sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Rebouças, nº 3970, 2º andar, sala 13, Pinheiros, Edifício Eldorado Business Tower, CEP 05402-918, podendo abrir, manter e encerrar filiais, agências, escritórios e representações em qualquer localidade do Brasil ou do exterior, mediante deliberação dos acionistas de acordo com o quórum previsto neste Estatuto Social.

Capítulo II - Objeto Social

Artigo 3º. A Companhia tem por objeto social a participação, na qualidade de acionista ou quotista, direta ou indiretamente, em sociedades de geração de energia elétrica.

Capítulo III - Duração da Companhia

Artigo 4º. A Companhia tem prazo indeterminado de duração.

Capítulo IV - Capital Social e Ações

Artigo 5º. O capital social da Companhia é de R\$ 192.780.248,29 (cento e noventa e dois milhões, setecentos e oitenta mil, duzentos e quarenta e oito reais e vinte e nove centavos), totalmente subscrito e integralizado, representado por 204.251.067 (duzentas e quatro milhões, duzentas e cinquenta e uma mil e sessenta e sete) ações, sendo todas ordinárias, nominativas, e sem valor nominal.

Parágrafo 1º. Cada ação corresponde a um voto nas deliberações sociais.

Parágrafo 2º. As ações provenientes de aumento de capital serão distribuídas entre os acionistas, na forma da lei, no prazo que for fixado pela assembleia que deliberar sobre o aumento de capital.

Parágrafo 3º. Mediante aprovação de acionistas representando a maioria do capital social, a Companhia poderá adquirir as próprias ações para efeito de cancelamento ou

permanência em tesouraria, sem diminuição do capital social, para posteriormente aliená-las, observadas as normas legais e regulamentares em vigor.

Capítulo V - Assembleia Geral

Artigo 6º. A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos 4 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

Parágrafo 1º. A Assembleia Geral será presidida por acionista ou diretor eleito no ato, que convidará, dentre os diretores ou acionistas presentes, o secretário dos trabalhos.

Parágrafo 2º. As deliberações das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, ressalvadas as exceções previstas em lei e sem prejuízo do disposto neste Estatuto Social, serão tomadas por maioria absoluta de votos, não computando os votos em branco.

Capítulo VI - Administração

Artigo 7º. A administração da Companhia competirá a uma Diretoria composta por, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 5 (cinco) membros, residentes no Brasil, eleitos e destituíveis em Assembleia Geral da Companhia, cujas designações específicas também serão atribuídas em Assembleia Geral.

Parágrafo 1º. O prazo de mandato dos membros da Diretoria será unificado e com duração de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo 2º. A investidura nos cargos far-se-á por termo lavrado no livro próprio.

Artigo 8º. No caso de impedimento ocasional de um diretor, suas funções serão exercidas por qualquer outro diretor, indicado pelos demais. No caso de vaga, o indicado deverá permanecer no cargo até a eleição e posse do substituto pela Assembleia Geral.

Artigo 9º. A Diretoria tem amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo praticar todos os atos necessários para gerenciar a Companhia e representá-la perante terceiros, em juízo ou fora dele, e perante qualquer autoridade pública e órgãos governamentais federais, estaduais ou municipais; exercer os poderes normais de gerência, assinar documentos, escrituras, contratos e instrumentos de crédito; emitir e endossar cheque; abrir, operar, encerrar contas bancárias; contratar empréstimos, concedendo garantias, adquirir, vender, onerar ou ceder, no todo ou em parte, bens móveis ou imóveis.

Artigo 10º. A representação da Companhia em juízo ou fora dele, assim como a prática de todos os atos referidos no artigo nono competem a qualquer 2 (dois) diretores, agindo em conjunto, ou a um ou mais procuradores, na forma indicada nos respectivos instrumentos de mandato. A nomeação de procurador(es) dar-se-á pela assinatura de 2 (dois) diretores, em conjunto, devendo os instrumentos de mandato especificarem os poderes conferidos aos mandatários e serem outorgados com prazo de validade não superior a 12 (doze) meses, exceto em relação às procurações "*ad judícia*", as quais poderão ser outorgadas por prazo indeterminado.

Parágrafo único. Dependirão de aprovação de acionistas representando a maioria do capital social, a prestação de avais, fianças e outras garantias em favor de terceiros.

Artigo 11. Compete à Diretoria gerenciar o andamento dos negócios da Companhia, praticando todos os atos necessários ao seu regular funcionamento.

Capítulo V - Conselho Fiscal

Artigo 12. A Companhia terá um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente que, quando instalando, deverá ser composto de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não.

Parágrafo único. Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária para um mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição.

Capítulo VI - Das Disposições Gerais

Artigo 13. O exercício social da Companhia coincide com o ano civil, encerrando-se em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano. Quando do encerramento do exercício social, a Companhia preparará um balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas pela legislação aplicável.

Artigo 14. Os lucros apurados em cada exercício terão o destino que a Assembleia Geral lhes der, conforme recomendação da Diretoria, depois de ouvido o Conselho Fiscal, quando em funcionamento, e depois de feitas as deduções determinadas pela legislação aplicável.

Artigo 15. Mediante decisão de acionistas representando a maioria do capital social, a Companhia poderá preparar balanços periódicos a qualquer momento, a fim de determinar os resultados e distribuir lucros em períodos menores.

Artigo 16. A Sociedade distribuirá, como dividendo obrigatório em cada exercício social, o percentual mínimo de 1% previsto e ajustado nos termos da legislação aplicável.

Artigo 17. A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, com o quórum de acionistas representando a maioria do capital social, a qual determinará a forma de sua liquidação, elegerá os liquidantes e fixará a sua remuneração.

Artigo 18. Qualquer ação entre os acionistas ou deles contra a Companhia, será proposta perante o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo.

* * *